



PROCESSO Nº. 031/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026

Período:

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223/0001-56, através do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Montezuma/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias ao do atendimento e envio da nota fiscal.



5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 10 dias após o atendimento via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2- É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitare Digital.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 - A seleção dos interessados ocorrerá por ordem de credenciamento, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda das secretarias desse Município.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei

14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à suceder-lo ou alterá-lo).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Prova de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação em vigor;**
- k) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.





6.3. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

6.4. **No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.**

7 Para dúvidas quanto ao cadastro na a deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 26/06/2025 a 25/06/2026.**

9.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail licitacao@Montezuma.mg.gov.br.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.





9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 25/06/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

FICHA: 441

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

14 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.





16 - DO DESCRENCIAMENTO

16.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver: I - Pedido

formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

17 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

Montezuma/MG, 09 de junho de 2025.



PROCESSO Nº. 031/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.011/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, por meio de estudo técnico preliminar, identificar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a contratação planejada por meio de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

A contratação visa atender às necessidades de alimentação e fornecimento de lanches e bebidas durante eventos promovidos pelo Município, incluindo, mas não se limitando a: festividades culturais, eventos institucionais, datas comemorativas, inaugurações, cerimônias, encontros comunitários, eventos esportivos e demais ocasiões especiais.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	LANCHE X BURGUER: PÃO, HAMBURGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO, CATUPIRY E BATATA PALHA:	unidade	1200,0000	15,6333	18.759,96
02	LANCHE X FRANGO: PÃO HAMBURGUER EMPANADO DE FRANGO, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, CATUPIRY, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA PALHA	unidade	1200,0000	19,3000	23.160,00
03	LANCHE X SALADA: PÃO HAMBURGUER, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY, BATATA PALHA:	unidade	1200,0000	16,9667	20.360,04
04	LANCHE X TUDO: PÃO, HAMBURGUER, FRANGO DESFIADO, CATUPIRY, OVO, SALSICHA, PRESUNTO, MUSSARELA, BACON, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA:	unidade	1200,0000	26,2967	31.556,04
05	LANCHE X BACON: PÃO, HAMBURGUER, BACON, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY E BATATA:	unidade	1200,0000	19,9667	23.960,04
06	REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS, COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO	unidade	1500,0000	4,6667	7.000,05
TOTAL				124.796,13	



Observação: Não encontrado orçamento para o buffet.

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir lanchonetes para eventos e demandas das secretarias do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Não

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 124.796,13 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e treze centavos) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não





3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

Pregão

Concorrência

Dispensa

Credenciamento

Forma Eletrônica?

Sim

Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

menor preço

técnica e preço

maior desconto

melhor técnica ou conteúdo artístico;

maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucede-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

Não

Sim





4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: WELDER MARTINS OLIVEIRA	
Cargo: ESCRITURARIO	
Matrícula: 3438	Lotação: EDUCAÇÃO E CULTURA

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro:

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.





4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, obriga-se a:

- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa credenciada, conforme disposto no contrato e seus anexos, especialmente quanto à adequada prestação dos serviços de fornecimento de lanches;
- Receber os produtos alimentícios fornecidos dentro dos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste Termo de Referência, observando a conformidade com as especificações de qualidade, higiene, validade e segurança alimentar;
- Notificar formalmente a empresa credenciada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos, inadequações ou não conformidades nos alimentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas, garantindo o atendimento adequado à demanda da Administração;
- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento de lanches, verificando o cumprimento das especificações técnicas e sanitárias pactuadas, inclusive as estabelecidas pela vigilância sanitária;
- Comunicar à empresa credenciada, sempre que necessário, para fins de emissão da Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, conforme a parcela incontroversa da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de questionamento sobre qualidade, quantidade ou adequação dos produtos entregues;
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada conforme os valores, prazos e condições estipulados neste Termo de Referência e no respectivo contrato, desde que os fornecimentos tenham sido executados conforme o pactuado;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais em decorrência do descumprimento de obrigações por parte da empresa credenciada;
- Comunicar o órgão de representação judicial competente, para as providências legais cabíveis, nos casos de descumprimento contratual relevante por parte da empresa credenciada;





- Emitir decisões formais sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução do fornecimento de lanches, excetuando-se aquelas de caráter impertinente, meramente protelatório ou irrelevante para a boa execução do contrato;
- Analisar e responder, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, os eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa credenciada;
- Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais, quando necessário, sobre o início de processos administrativos relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar à empresa credenciada sobre qualquer alteração nas condições de fornecimento previamente acordadas, conforme o disposto no §2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;
- Ressaltar que a Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela empresa credenciada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento de lanches, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da empresa credenciada, seus funcionários, representantes ou prepostos.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A empresa credenciada, especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições rápidas, deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, além das seguintes responsabilidades:

- Manter preposto devidamente aceito pela Administração para representá-la na execução do fornecimento, responsabilizando-se pela entrega adequada dos produtos alimentícios;
- Substituir o preposto designado, sempre que solicitado e devidamente justificado pela Administração;
- Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas durante a execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe capacitada para atendimento, manipulação e entrega de alimentos, com conhecimento em boas práticas sanitárias, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- Fornecer alimentos frescos, dentro do prazo de validade, preparados e acondicionados conforme as normas da vigilância sanitária e especificações pactuadas;
- Reparar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer produtos alimentícios que apresentem má qualidade, avarias, contaminação, defeitos ou desconformidade com o solicitado;



- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento inadequado de alimentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem que haja corresponsabilidade da Administração;
- Observar o impedimento legal de contratação, durante a vigência do credenciamento, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de dirigente do contratante ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, caso não verificados pelo SICAF:
 1. Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
 2. Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
 3. Certidão da Fazenda Municipal da sede da credenciada;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e sindicais relacionadas aos seus colaboradores;
- Informar, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, problema sanitário ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- Permitir o acesso da fiscalização da Administração, a qualquer tempo, aos estabelecimentos, documentos e instalações relacionadas ao fornecimento de lanches;
- Interromper imediatamente a prestação do serviço, caso determinado pela Administração, por desconformidade com normas sanitárias, de segurança ou de qualidade;
- Zelar pela higiene, organização, segurança e bom estado das instalações utilizadas na manipulação e entrega dos alimentos;
- Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos procedimentos de fornecimento, cardápios ou embalagens, que se afastem das especificações originalmente acordadas;
- Não empregar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e jamais em atividades insalubres, perigosas ou noturnas no caso de menores de 18 anos;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os requisitos de qualificação técnica, sanitária e jurídica exigidos no processo;
- Cumprir as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme legislação específica, e apresentar comprovação quando solicitado;



- Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão do vínculo com a Administração;
- Arcar com todos os custos decorrentes de erros em sua proposta ou execução do serviço, inclusive transporte, embalagem, substituição de produtos ou adequações exigidas, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas internas da Administração relacionadas à segurança alimentar, higiene e atendimento ao público.

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá conforme necessidade das secretarias municipais.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Ficha: 1500000000/0438

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

() vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.796,13 (cento e vinte e quatro milhões setecentos e noventa e seis mil reais e treze centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, 09 de junho de 2025.

Vanessa Oliveira Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº.031/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Montezuma Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Hermelino Araújo, 81, CENTRO – CEP: 39.547-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º , situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF n.º. ***** têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Credenciamento nº. 011/2025, Processo Administrativo nº. 031/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 031/2025- Credenciamento nº. 011/2025**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 028/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após o atendimento desde **que**:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de empresas classificadas como hotel, pousada, e restaurantes para prestação contínua de fornecimento de refeições a quilo, marmitex no Município de MONTEZUMA, conforme detalhamento do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de fornecimento de refeições a quilo, marmitex no Município de MONTEZUMA, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços especificados no Termo de referência.
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária FICHA: 441**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento; I –

Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento; I - Multa no

percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - Multa no

percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.





f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Montezuma/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



..... - CPF nº.

CONTRATANTE.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, CONFORME O ART. 79, II DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA A NATUREZA CONTÍNUA, EVENTUAL E A NECESSIDADE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESSE ETP

(X) não se exige observância de normativos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa ao **credenciamento de empresas do ramo de alimentação (lanchonetes e congêneres)** para o fornecimento de **lanches prontos**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montezuma/MG. Tal contratação se faz necessária para atender eventos, reuniões, capacitações, projetos educacionais e outras atividades institucionais promovidas pela Secretaria, garantindo o fornecimento de alimentação de maneira padronizada, higiênica e conforme normas sanitárias.

O modelo de credenciamento é o mais adequado por permitir a **contratação simultânea e não-exclusiva** de diversos fornecedores, de modo a ampliar a concorrência, otimizar o atendimento em diferentes regiões do município e reduzir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025

Incluída no Plano Anual de Contratações de 2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de lanches prontos, conforme cardápios e padrões definidos pela Secretaria;
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Entrega pontual nos locais indicados, conforme cronograma/evento;
- Capacidade de atendimento sob demanda, inclusive com variações de quantidade;
- Documentação regular da empresa e dos manipuladores de alimentos (alvará, vigilância sanitária, etc.);
- Atendimento a condições específicas (ex.: restrições alimentares quando aplicável).



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas cotações de preços junto a três fornecedores distintos, conforme prática usual para estimar o valor de referência da contratação. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, não sendo necessária a realização de consultas ou audiência pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de credenciamento permitirá a seleção de empresas especializadas no fornecimento de lanches prontos, garantindo qualidade, higiene e regularidade na prestação dos serviços. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo preparo e entrega dos lanches conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo aos requisitos definidos em edital.

A contratação assegurará que os fornecimentos ocorram de forma padronizada, respeitando critérios técnicos e nutricionais, com controle sanitário, pontualidade nas entregas e capacidade de atendimento conforme cronograma de atividades institucionais, educacionais e culturais promovidas pela administração municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A presente (pretendida) contratação/aquisição, para alcance (atendimento) à necessidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura, é quantificada conforme a tabela abaixo. A política de remuneração (pagamento/preço) será em realizada conforme ocorra a necessidade de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LANCHE X BURGUER: PÃO, HAMBURGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO, CATUPIRY E BATATA PALHA:	unidade	1200,0000
02	LANCHE X FRANGO: PÃO HAMBURGUER EMPANADO DE FRANGO, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, CATUPIRY, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA PALHA	unidade	1200,0000
03	LANCHE X SALADA: PÃO HAMBURGUER, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY, BATATA PALHA:	unidade	1200,0000
04	LANCHE X TUDO: PÃO, HAMBURGUER, FRANGO DESFIADO, CATUPIRY, OVO, SALSICHA, PRESUNTO, MUSSARELA, BACON, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA:	unidade	1200,0000
05	LANCHE X BACON: PÃO, HAMBURGUER, BACON, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY E BATATA:	unidade	1200,0000
06	REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS, COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO	unidade	1500,0000
07	SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS COM/OU SEM GARÇONS (ALMOÇO E JANTAR) P/ EVENTOS DIVERSOS – (ARROZ BRANCO, SALADA TROPICAL COM FOLHAS E FRUTAS, LEGUMES COZIDOS, SALPICÃO OU MAIONESE, FEIJÃO (TUTU OU TROPEIRO) COM PORÇÕES DE CARNES VARIADAS, SOBREMESA (DOCES DIVERSOS) -FORNECIMENTO DE MATERIAIS: PRATOS (LOUÇA/VIDRO), TALHERES, TOALHAS DE MESA E COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA.:	unidade	300,0000



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) que será pago de forma parcelada, que será obtida através de pesquisa de preço médio oriundo em outras administrações através de portais eletrônicos tais como Licitar Digital e de pesquisa de preço de empresa física.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	LANCHE X BURGUER: PÃO, HAMBURGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO, CATUPIRY E BATATA PALHA:	unidade	1200,0000	12,0000	14.400,00
02	LANCHE X FRANGO: PÃO HAMBURGUER EMPANADO DE FRANGO, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, CATUPIRY, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA PALHA	unidade	1200,0000	17,0000	20.400,00
03	LANCHE X SALADA: PÃO HAMBURGUER, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY, BATATA PALHA:	unidade	1200,0000	13,0000	15.600,00
04	LANCHE X TUDO: PÃO, HAMBURGUER, FRANGO DESFIADO, CATUPIRY, OVO, SALSICHA, PRESUNTO, MUSSARELA, BACON, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA:	unidade	1200,0000	25,0000	30.000,00
05	LANCHE X BACON: PÃO, HAMBURGUER, BACON, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY E BATATA:	unidade	1200,0000	17,0000	20.400,00
06	REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS, COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO	unidade	1500,0000	5,0000	7.500,00
07	SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS COM/OU SEM GARÇONS (ALMOÇO E JANTAR) P/ EVENTOS DIVERSOS - (ARROZ BRANCO, SALADA TROPICAL COM FOLHAS E FRUTAS, LEGUMES COZIDOS, SALPICÃO OU MAIONESE, FEIJÃO (TUTU OU TROPEIRO) COM PORÇÕES DE CARNES VARIADAS, SOBREMESA (DOCES DIVERSOS) -FORNECIMENTO DE MATERIAIS: PRATOS (LOUÇA/VIDRO), TALHERES, TOALHAS DE MESA E COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA.:	unidade	300,0000	10.500,0000	3.150.000,00
				TOTAL	3.258.300,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto justifica-se pela natureza da contratação, que prevê aquisições e execuções de serviços de forma fracionada, conforme a demanda dos eventos municipais. Essa abordagem permite uma





melhor adequação ao cronograma da administração, otimiza a gestão dos recursos públicos e evita despesas desnecessárias com contratações em volume único.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se proporcionar eventos municipais bem ornamentados, atraindo o público e promovendo a cultura local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

não há providências prévias à contratação/aquisição

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Cléia Barboza dos Santos
Assessor Técnico de Cultura

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

- Termo de Referência
 Anteprojeto
 Projeto Básico
 Projeto Executivo

Vanessa Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

